

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2018

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 - CIOP

PROCESSO Nº 11/2018 - CIOP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, do Município de Presidente Prudente/SP, doravante designada **CIOP**, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Ailton César Herling, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 23023835 - SSP/SP e CPF nº 126.899.858-37, residente e domiciliado na Rua Alameda Hagemu Shibata, nº 1531, em Teodoro Sampaio/SP, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. **A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. Vinculam-se à presente Ata, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, o ato convocatório com seus anexos e a proposta vencedora da detentora da ata.**

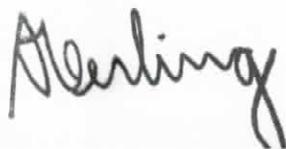
DETENTORA: Biolab Sanus Farmacêutica Ltda, possuidora do CNPJ nº 49.475.833/0016-84, estabelecida na Rodovia Fernão Dias, S/N, KM 933 Norte Setor Biolab, Bairro dos Pessegueiros, no município de Extrema, Estado de Minas Gerais, Representante Legal: **Maria Laura Pereira da Silva Berti**, RG nº 16.521.667-0 SSP/SP e CPF nº 062.304.398-08, correio eletrônico lauraberti@terra.com.br e telefone (17) 99771-5954.

I - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS NÃO INCLUIDOS NA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) PARA ATENDER MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:

ITEM	Descrição	Marca e Registro	Preço unitário	Quantidade total	Valor total
15	CILOSTAZOL 100MG	BIOLAB 1.0974.0174.005-4	R\$ 0,35 (COMPRIMIDO)	176.000	R\$ 61.600,00
01 - Álvares Machado	02 - Flora Rica	03 - Flórida Paulista	04 - Martinópolis	05 - Narandiba	06 - Presidente Epitácio
40.000	2.000	40.000	5.000	0	60.000
07 - Rancheira	08 - Regente Feljó	09 - Santo Anastácio	10 - Santo Expedito	11 - Taciba	12 - Caiabu
15.000	0	5.000	3.000	5.000	1.000

Valor total da Ata: R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais)



II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada de maneira parcelada, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal participante, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva ou instrumento equivalente.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail).

2.3. Local de entrega dos produtos contratados será no setor de almoxarifado indicados pelas Prefeituras Municipais abaixo relacionadas, ocorrendo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

a) Município de Álvares Machado: localizada na Rua Monsenhor Nakamura, nº 140, Centro, CEP 19.160-000, Telefone: (18) 3273-1133;

b) Município de Flora Rica: localizada na Av. Dr. João Veloso, nº 274 - Centro, CEP 17.870-000, Telefone: (18) 3866-1159;

c) Município de Flórida Paulista: localizada na R. Carlolina Veronese Morandi, nº 358, Centro, CEP 17.830-000, Telefone: (18) 3581-9020;

d) Município de Martinópolis: localizada na Avenida Coronel João Gomes Martins, nº 525, Centro, CEP 19.500-000, Telefone: (18) 3275-9500;

e) Município de Narandiba: localizada na Av. Francisco Rodrigues de Lima, nº 31, Centro, CEP: 19220-000, Telefone: (18) 3992-1165;

f) Município de Presidente Epitácio: localizada na Praça Almirante Tamandaré, nº 16-19, Centro, Pres. Epitácio - SP, 19470-000, Telefone: (18) 3281-9777;

g) Município de Rancharia: localizada na Rua Marcílio Dias, 719, Centro, CEP 19.600-000, Telefone: (18) 3265-9200;

h) Município de Regente Feijó: localizada na Rua José Gomes, 558, Vila Nova, 19.570-000, Telefone: (18) 3279-8010;

i) Município de Santo Anastácio: localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 220, Centro, CEP 19.360-000, Telefone: (18) 3263-9422;

j) Município de Santo Expedito: localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 470, Centro, CEP 19.190-000, Telefone: (18) 3267-1121;

k) Município de Taciba: localizada na Praça Padre Félix, nº 80, Centro, CEP 19.590-000, Telefone: 3997-9070;

l) Município de Caiabu: localizada na Rua Henrique Pedro Ferreira, 207, Centro, CEP: 19.530-000, Telefone: 3285-1113.

2.3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de **até 12 (doze) dias corridos** contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.3.2. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão analisados e decididos pela Administração Municipal.

2.4. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.5. A unidade recebedora da mercadoria rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às



exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 06 (seis) meses . **Os 06 (seis) meses aqui referidos são contados a partir da data da assinatura desta Ata de Registro de Preço, sendo até 24 de outubro de 2018.**

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, salvo exceções legais.

3.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do termo de recebimento do recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

4.4. Dados bancários da detentora:

Banco: Banco do Brasil, Agência: 1912-7, Conta Corrente: 5229-9.

V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 12 (doze) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais

Alerking

pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrente desta Ata de registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária – categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00 - Fonte: 1 (recurso próprio - Fonte 2 (estadual) – Fonte 5 (federal)).

VIII - SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo ao CIOP ou ao Município Contratante, poderá ser punida com Advertência;

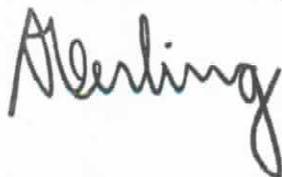
8.2. A execução irregular do contrato também poderá causar multa, prevista na forma do item 8.3 e 8.4, nas hipóteses de mora e inexecução do contrato.

8.3. Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente ser-lhe-á aplicada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

8.4. Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

8.5. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 % (vinte por cento) do saldo empenhado, o que não impede, a critério da administração, a aplicação da sanção a que se refere o item 8.1.

8.6 A inexecução parcial ou total do contrato poderá gerar multa de 20% (por cento) sobre o valor não adimplido, sem prejuízo do que concerne o item 8.1, exceto



se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

8.7 O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelos Municípios e quando por esta solicitado.

8.8.1 O prazo para pagamento de multas será de 30 (dez) dias corridos, a contar da intimação da infratora, após decisão apenadora.

8.9 Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título deverão ser respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, abrindo-se prazo de de 05 (cinco) dias úteis para Defesa, a partir da intimação, que poderá ser por carta com aviso de recebimento ou correio eletrônico.

8.10 As apurações acerca de inadimplência contratual serão realizadas pelo CIOP após realizada a comunicação do evento detalhado, com envio de cópia da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, comprovante de recebimento pela empresa e Ata de Registro de Preço devidamente assinada e publicada.

IX - DIPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 02/2018 com seus Anexos e a proposta da Detentora.

9.2. Fica eleito o Foro de Presidente Prudente/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

9.4. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Presidente Prudente, 25 de abril de 2018

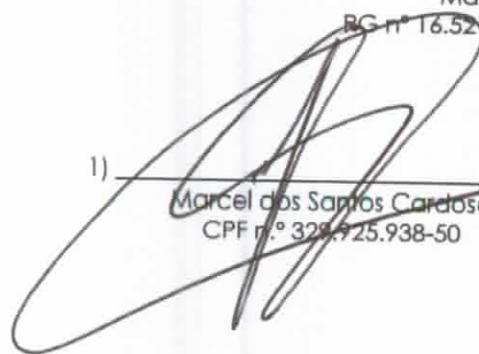

AILTON CÉSAR HERLING
Presidente do CIOP



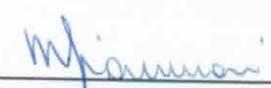
BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA
Maria Laura Pereira da Silva Berti

RG nº 16.521.667-0 SSP/SP e CPF nº 062.304.398-08

1)


Marcel dos Santos Cardoso
CPF nº 328.925.938-50

2)


Mariana Pereira Giannasi
CPF nº 387.336.888-93